



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Emenda nº 04 /20

SUBSTITUTIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/20

Substitua-se a redação do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 01/20 pela seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário”.

APROVADO em	18/05/2020
VOTOS FAVORÁVEIS	
VOTOS CONTRÁRIOS	
X POR UNANIMIDADE	
Em	DISCUSSÃO-VOTAÇÃO
PRESIDENTE	

Miracatu, 14 de maio de 2020

Jair Bezerra da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A matéria formulada tem o princípio de garantir melhoria na gestão educacional da Rede Municipal de Miracatu, atendendo anseios da comunidade escolar, bem como a luz de adequações a legislação federal.

Já se pronunciou o executivo, favorável a manutenção do projeto, e sendo este entendimento também deste vereador que atua nas políticas públicas educacionais.

A presente matéria garante o objetivo comum e a presente emenda formulada garante não somente o benefício para rede educacional, mas preserva para que seja feita uma transição adequada para o próximo ano letivo que se faz necessário neste momento frente a Pandemia causada pelo Covid-19 que já é cediço por todos que neste período de transição permitirá ainda para o Departamento de Educação usar nas reposições necessárias para cumprir o calendário escolar agravado pela suspensão de aulas no cenário atual.

Postas estas considerações, conclamo aos nobres vereadores aprovação da matéria, pois o conteúdo apresentado vem de encontro ao e cumprimento gradativo dos processos de consolidação e aprimoramento da carreira do magistério frente a exigências das legislações superiores, a fim de garantir educação pública e de qualidade.